

rações balanceadas e demais alimentação animal, 20 Trabalhadores na Indústria de pesca e beneficiamento em geral, 21 Trabalhadores na Indústria de congelados, supercongelados, sorvetes concentrados e liofilizados, 22 Trabalhadores terceirizados, temporários nas indústrias de alimentos, 23 Trabalhadores nas cooperativas de industrialização de produtos alimentícios, com abrangência Intermunicipal e base territorial nos Municípios de Aguanil, Aiuruoca, Albertina, Alfenas, Baependi, Bandeira do Sul, Boa Esperança, Botelhos, Bueno Brandão, Cabo Verde, Cambuquira, Campanha, Campestre, Campo do Meio, Campos Gerais, Capetinga, Carmo da Cachoeira, Claraval, Conceição do Rio Verde, Coqueiral, Cordislândia, Cristais, Cruzília, Delfinópolis, Divisa Nova, Elói Mendes, Fama, Fortaleza de Minas, Guapé, Guaxupé, Ilícinia, Itanhandu, Juruáia, Lambari, Monsenhor Paulo, Monte Belo, Muzambinho, Nepomuceno, Paraguaçu, Passa Quatro, Pimenta, Piumhi, Pouso Alto, Pratápolis, Santa Rita de Caldas, Santana da Vargem, São João Batista do Glória, São José da Barra, São Lourenço, São Pedro da União, Tocos do Moji, Três Pontas, Turvolândia, Vargem Bonita e Varginha no Estado de Minas Gerais/MG, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 32572/2020/ME e Nota Técnica SEI nº 38676/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46311.000567/2015-68, de interesse do Sindicato dos Servidores Público Civil de São João do Paraíso, CNPJ 10.792.294/0001-95, nos termos do art. 22, inciso I e art. 47 da Portaria n.º 17.593, de 24 de julho de 2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 32331/2020/ME 9775549, resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária n.º 46207.002946/2015-80, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Rio Bananal/ES, CNPJ 10.775.446/0001-41, nos termos do Inciso I, do Art. 22, da Portaria 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 32916/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46207.009980/2015-85, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais de Aracruz, Cariacica, Fundão, Ibirapu, Santa Leopoldina, Santa Maria de Jetibá, Santa Teresa, São Roque do Canaã e Serra/ES, CNPJ 22.875.450/0001-60, nos termos do art. 22, inciso I c/c art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 32808/2020/ME (SEI 9686232), resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46212.004082/2015-61, de interesse do SIMPRA - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Rio Azul - PR, CNPJ nº 21.604.261/0001-90, nos termos do art. 22, inciso I e art. 47 da Portaria ME 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 31176/2020/ME, resolve: ARQUIVAR a solicitação de registro sindical 46223.000230/2015-40, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar de Esperantinópolis-MA, CNPJ 19.373.683/0001-50, nos termos do art. 22, inciso I, e art. 47 da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 38652/2020/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 46202.006067/2015-77, de interesse do SINDICATO DOS PESCADORES E PESCADORAS ARTESANAIS NO MUNICÍPIO DE URUCURITUBA - AM, CNPJ 22.126.695/0001-95, para representação da categoria profissional dos trabalhadores e trabalhadoras pescadores e pescadoras artesanais, aqueles que, ativos ou aposentados, exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, com abrangência municipal e base territorial no município de Urucurituba no Estado do Amazonas, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 32698/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária n.º 46214.007583/2015-80, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE UNIÃO - PI, CNPJ 06.642.862/0001-02, nos termos do art. 22, inciso XI, da Portaria ME nº 17593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 31294/2020/ME e Nota Técnica SEI nº 38602/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46205.002656/2015-56 (SC16841), de interesse do Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares de Ibaretama/CE, CNPJ 00.269.542/0001-64, nos termos do art. 22, incisos I e XI, c/c art. 47 da Portaria n. 17.593/2020.

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

DESPACHOS DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica nº 31947/2020/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 46205.000311/2015-68, SA02344, de interesse do SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE BEBERIBE CE, CNPJ 11.744.604/0001-69, para representação da categoria dos Trabalhadores rurais Agricultores e Agricultoras Familiares aqueles que, ativos ou aposentados, proprietários ou não, exerçam suas atividades no meio rural individualmente ou em regime de economia familiar, nos termos do Decreto Lei 1.166/1971, em área igual ou inferior a 02 (dois) módulos rurais, com abrangência municipal e base territorial no município de Beberibe, no Estado do Ceará, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 33079/2020/ME e Nota Técnica SEI nº 38791/2020/ME resolve: PUBLICAR o pedido de alteração estatutária n.º 46213.013862/2015-92, de interesse do SSTA - Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Assalariados Rurais de Escada, CNPJ 24.411.357/0001-20,

para representação da categoria dos trabalhadores e trabalhadoras rurais assalariados: pessoa física que presta serviço em propriedade rural ou prédio rústico a empregador rural, pessoa física ou jurídica, sob dependência deste e mediante remuneração, com abrangência municipal e base territorial em Escada/PE, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a regularidade do processo e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 33063/2020/ME, resolve: PUBLICAR o pedido de registro sindical n.º 46202.015453/2015-50, de interesse do Sindicato dos Pescadores e Pescadoras Artesanais de Manacapuru - AM, CNPJ nº 13.274.532/0001-69, para representação da categoria dos pescadores e pescadoras artesanais que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, com abrangência municipal e base territorial no Município de Manacapuru/AM, nos termos dos arts. 14 e 15 da Portaria 17.593/2020, para fins de abertura do prazo de 30 (trinta) dias para impugnações.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais, considerando a irregularidade do processo e com fundamento na NT SEI nº 32544/2020/ME e Nota Técnica SEI nº 38764/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de registro sindical n.º 46213.018387/2015-41, de interesse do Sindicato dos Agentes Comunitários de Saúde e de Agentes de Combate as Endemias do Agreste Setentrional de Pernambuco - SINDACSE - PE, CNPJ nº 22.441.008/0001-26, nos termos do art. 22, inciso I, e art. 47, ambos da Portaria nº 17.593/2020.

O Coordenador-Geral de Registro Sindical, no uso das suas atribuições legais e com fundamento na Nota Técnica SEI nº 32555/2020/ME, resolve: ARQUIVAR o pedido de alteração estatutária n.º 46301.001693/2015-59, de interesse do Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Pinhalzinho, CNPJ 75.434.357/0001-87, processo n. 46301.001693/2015-59, nos termos do art. 22, inciso I e 47 da Portaria 17.593/2020.

JOATAN BATISTA GONÇALVES DOS REIS

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE

PORTARIA Nº 20.809, DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

Lista os setores da economia mais impactados pela pandemia após a decretação da calamidade pública decorrente do Covid-19.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE PRODUTIVIDADE, EMPREGO E COMPETITIVIDADE, considerando a celebração pela União do Contrato de Subscrição de Cotas nº 1/2020/CAS, com fulcro na Lei nº 14.042, de 19 de agosto de 2020, e no uso da competência que lhe foi conferida pelo art. 106, inciso II do Anexo I, do Decreto nº 9.745, de 8 de abril de 2019, resolve:

Art. 1º Listar os setores da economia mais impactados pela pandemia após a decretação da calamidade pública decorrente do Covid-19:

- I - atividades artísticas, criativas e de espetáculos (CNAEs 90 91 92 93);
- II - transporte aéreo (CNAE 51);
- III - transporte ferroviário e metroferroviário de passageiros (CNAE 4912-4);
- IV - transporte interestadual e intermunicipal de passageiros (CNAE 4922 -1);
- V - transporte público urbano (CNAE 4922-1);
- VI - serviços de alojamento (CNAE 55);
- VII - serviços de alimentação (CNAE 56);
- VIII - fabricação de veículos automotores, reboques e carrocerias (CNAE 29);
- IX - fabricação de calçados e de artefatos de couro (CNAE 15);
- X - comércio de veículos, peças e motocicletas (CNAE 45);
- XI - tecidos, artigos de armarinho, vestuário e calçados (CNAEs 4781, 4782 e 4785);
- XII - edição e edição integrada à impressão (CNAE 58);
- XIII - combustíveis e lubrificantes (CNAE 473);
- XIV - fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores (CNAE 30);
- XV - extração de petróleo e gás, inclusive as atividades de apoio (CNAEs 06 e 09);
- XVI - confecção de artefatos do vestuário e acessórios (CNAE 14);
- XVII - comércio de artigos usados (CNAE 4785);
- XVIII - energia elétrica, gás natural e outras utilidades (CNAE 35);
- XIX - fabricação de produtos têxteis (CNAE 13);
- XX - educação privada (CNAE 85*);
- XXI - organizações associativas e outros serviços pessoais (CNAE 94, 95 e 96);
- XXII - fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de biocombustíveis (CNAE 19);
- XXIII - impressão e reprodução de gravações (CNAE 18);
- XXIV - telecomunicações (CNAE 61);
- XXV - aluguéis não-imobiliários e gestão de ativos de propriedade intelectual 77;
- XXVI - metalurgia (CNAE 24);
- XXVII - transporte de cargas (exceto ferrovias) (CNAE 493);
- XXVIII - fabricação de produtos de borracha e de material plástico (CNAE 22);
- XXIX - fabricação de máquinas e equipamentos, instalações e manutenções (CNAE 28);
- XXX - atividades de televisão, rádio, cinema e gravação/edição de som e imagem (CNAE 59 e 60);
- XXXI - saúde privada (CNAE 86*, 87* e 88);
- XXXII - fabricação de celulose, papel e produtos de papel (CNAE 17);
- XXXIII - fabricação de móveis e de produtos de indústrias diversas (CNAE 31 e 32); e
- XXXIV - comércio de outros produtos em lojas especializadas (CNAE 474, 475, 476, 477, 4783, 4784 e 4789).

Art. 2º A lista de atividades de que trata esta Portaria é destinada a orientar as agências financeiras oficiais de fomento, inclusive setoriais e regionais, acerca dos setores mais impactados pela crise ocasionada pelo Covid-19.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS ALEXANDRE DA COSTA

